



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Lançado no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002126/24

Data de Abertura: 21/03/2024

Requerente 278.274.295-72 ERISMEDE F. DOS SANTOS	
Endereço	
Contato Celular: (71) 99201-4095	E-mail eresmendesanto@hotmail.com

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 21/03/2024 14:43:51
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
 Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**
 Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Aditivo renovação contratual

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de março de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente

Processo Nº 002126/24 Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS
Assunto Aditivo renovação contratual
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 21/03/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA

26.03
16.08



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ADITIVO
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**EMPRESA: PIXEON MEDICAL SYSTEMS
S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE**

Contrato N° 067/2022

PE N°009/2022

OBJETO: Cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

OFÍCIO GABSEC Nº031/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 11 de Março de 2024.

**À PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE.**

CNPJ Nº 05.662.773/0001-57

Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, na Renovação Contratual, por igual período do contrato de Nº067/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitação

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

04



AO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: RESPOSTA AO OFÍCIO GABSEC N°031/2024 - SESAU

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

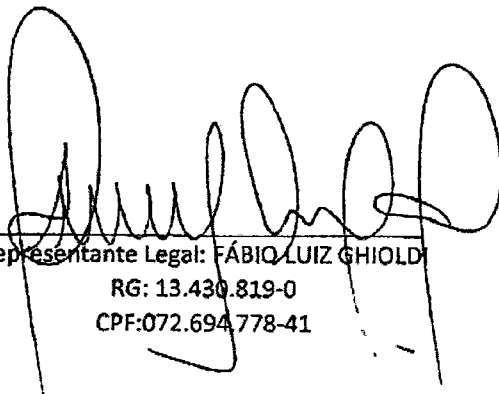
Prezados,


Em resposta ao Ofício supra citado, a **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57 expressa através deste o interesse na Renovação Contratual, por igual período do contrato de N°067/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca, nesta oportunidade fica desconsiderado o direito de REAJUSTE no Termo Aditivo com indexador o índice IGPM, tendo em vista que até a presente data o percentual deste indexador está negativo.

Ficará para próxima renovação contratual, o direito do pedido de REAJUSTE conforme cláusula nona do contrato supracitado.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2024.


Representante Legal: FÁBIO LUIZ GHIOLDI
RG: 13.430.819-0
CPF: 072.694.778-41

ENCAMINHADO VIA
E-MAIL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo, Pojuca
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC N° 0223/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 15 de Março de 2024.

Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Renovação Contratual


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Renovação Contratual N°067/2022, com o Município de Pojuca por igual período, firmado com à **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ N° 05.662.773/0001-57**, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
02 de Janeiro de 2024

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Comunicação Interna Nº0224/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 15 de Março de 2024.

A SEFAZ**Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta**Assunto:** Solicitar Reserva Orçamentária para Renovação Contratual.**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$264.847,60 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), com o Município de Pojuca por igual período do contrato de Nº 067/2022, firmado com a **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ Nº 05.662.773/0001-57**, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR
01	LICENÇA DE USO	20.372,80
02	IMPLANTAÇÃO POR MÓDULO	NÃO SERÁ RENOVADO
03	SUPORTE	122.237,40
04	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	122.237,40

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração


Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde
Erismente Ferreira dos Santos
de 02 de Janeiro de 2024

CONTROLE DE SALDO - Nº 067/2022
PIXEON MEDICAL SYSTEMS
VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 05/04/2024

PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO CLOBAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	REF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QUANT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
1	LICENÇAS DE USO	UND	80	R\$ 254,66	R\$ 20.372,80	MAIO	26/07/2023	217391	80	R\$ 20.372,80	0	R\$ -
										R\$ -		
										R\$ -		
									80	R\$ 20.372,80		
2	IMPLANTAÇÃO P/ MÓDULO	UND	6	R\$ 30.500,00	R\$ 183.000,00	NÃO FOI RENOVADO				R\$ -	6	R\$ 183.000,00
						R\$ -						
						R\$ -						
						R\$ -						
						R\$ -						
						R\$ -						
			0	R\$ -								
3	SUPORTE	UND	12	R\$ 10.186,45	R\$ 122.237,40	MAIO	26/07/2023	217391	1	R\$ 10.186,45	2	R\$ 20.372,90
						JUNHO	26/07/2023	217392	1	R\$ 10.186,45		
						JULHO	30/08/2023	219298	1	R\$ 10.186,45		
						AGOSTO	06/09/2023	220809	1	R\$ 10.186,45		
						SET	04/10/2023	222341	1	R\$ 10.186,45		
						OUT	07/11/2023	224894	1	R\$ 10.186,45		
						NOV	04/12/2023	227040	1	R\$ 10.186,45		
						DEZ	11/12/2023	230662	1	R\$ 10.186,45		
						JAN	07/02/2024	234768	1	R\$ 10.186,45		
						FEV	06/03/2024	237223	1	R\$ 10.186,45		
			10	R\$ 101.864,50								
4	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	UND	12	R\$ 10.186,45	R\$ 122.237,40	MAIO	26/07/2023	217391	1	R\$ 10.186,45	2	R\$ 20.372,90
						JUNHO	26/07/2023	217392	1	R\$ 10.186,45		
						JULHO	30/08/2023	219298	1	R\$ 10.186,45		
						AGOSTO	06/09/2023	220809	1	R\$ 10.186,45		
						SET	04/10/2023	222341	1	R\$ 10.186,45		
						OUT	07/11/2023	224894	1	R\$ 10.186,45		
						NOV	04/12/2023	227040	1	R\$ 10.186,45		
						DEZ	11/12/2023	230662	1	R\$ 10.186,45		
						JAN	07/02/2024	234768	1	R\$ 10.186,45		
						FEV	06/03/2024	237223	1	R\$ 10.186,45		
			10	R\$ 101.864,50								
TOTAL GERAL DO ITEM				R\$	447.847,60	TOTAL NFs			R\$	224.101,80	R\$	223.745,80

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitação

107



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 359 / 2024

Data da Reserva

20/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.39.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

292.862,46

Valor da Reserva

264.847,60

Saldo Atual

28.014,86

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022 PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA ABRANGENDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 224/2024

POJUCA, em 20 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93

Comunicação Interna N°0225 /2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 20 de Março de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Renovação Contratual

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Renovação Contratual do contrato de N°067/2022, firmado com a **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ N° 05.662.773/0001-57**, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca. A presente solicitação visa a renovação dos itens 1,3 e 4, conforme proposta de preço em anexo.

O presente aditivo justifica-se, pois o Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, presta serviços médicos de média e alta complexidade à população; em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Dentre os serviços prestados estão: atendimento de urgência e emergência, exames laboratoriais e de imagem, cirurgias de pequeno e grande porte, internações clínicas, dentre outros.

A Policlínica Municipal é responsável pelo atendimento eletivo de média complexidade bem como da realização de exames como: ultrassonografias, espirometria e outros que serão implantados futuramente, no entanto carece de um sistema de atendimento informatizado para melhor atender seus pacientes.

Um dos objetivos a serem alcançados com a renovação do contrato do sistema é propiciar maior confiabilidade de dados, monitoramento em tempo real, redução de custos e diminuição de retrabalho, algo é alcançado através de servidores treinados e capacitados para utilizar a ferramenta.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismendy Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismendy Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Rua JJ Seabra, S/N, Centro, Pojuca-BA, CEP: 48120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.773/0001-57, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, no Município de Florianópolis/SC, através de seu CEO, o Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS, portador de cédula de identidade nº 14.218.239-4 SSP/SP e CPF nº 764.591.799-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2022, pelo Prefeito Municipal em 01/04/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 009/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 019/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial / remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca. Cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022, parte integrante deste instrumento.

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

Rua Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mún. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

00 366

- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no termo de referência;
- b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar às suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente registro de preço;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto, como única e exclusiva empregadora;
- j) Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) Apresentar durante a execução do objeto do contrato, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Itau, Agência nº 1575, Conta Corrente nº 25151-5, conforme descrito abaixo:

I - 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas referente a implantação no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Valores mensais das licenças de uso, suporte e Manutenção do software serão pagos após finalizar a implantação do sistema, conforme valores fixados na planilha de preço.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.10.10
Atividade - 4022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

00.368

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo,
- IV - Fizer declaração falsa; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sra. **Michele Santos Sá Maia Guimarães** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 067/2022

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

Felipe Clemente Santos
P/ PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A
COM. E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: 1195235868

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 41348388

CONFERE COM
ORÇAMENTO
Secretaria Muni de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

12

00 228



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ESTADO DA BAHIA

Edital de Pregão Nº 009/2022.

ANEXO II -A :PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CNPJ: 05.662.773/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia José Carlos Daux 4150 SALA 1 SALA 2 - CEP: 88.032-005 / Bairro: SACO GRANDE - FLORIANOPOLIS/SC
TELEFONE: 11 2146-1300
E-MAIL: licitacao@pixon.com / milena.baso@pixon.com / Cristiane.serra@pixon.com
CONTATO: Milena Baso.
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: 341 – Itaú AG: 1575 C. Corrente :25151-5

PLANIHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenças de uso	80	Unidade	Smartealth	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
02	Implantação por módulo	06	Serviço	Smartealth	R\$ 30.500,00	R\$ 183.000,00
03	Suporte	12	Meses	Smartealth	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
04	Manutenção do software	12	Meses	Smartealth	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 443.000,00						

Valor total por extenso: R\$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Preços: Os preços são os apresentados na planilha anexa;

Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;

Prazo para pagamento: Conforme edital.

Validade da ata: validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame

Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF:

Nome: Felipe Clemente Santos Cargo: CEO RG: 14.218.239-4 CPF: 764.591.799-72

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 009/2022.

Florianópolis/SC, 18 de março de 2022.

DocuSigned by:

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CNPJ: 05.662.773/0001-57

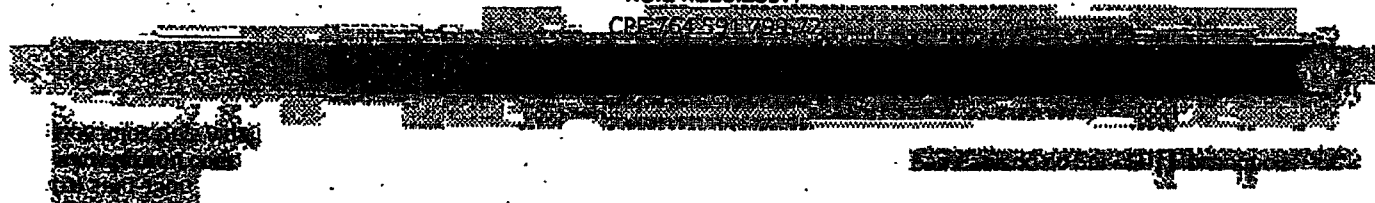
Felipe Clemente Santos

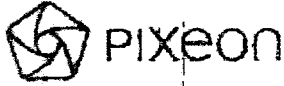
Cargo: CEO

RG:14.218.239.4

CPF: 764.591.799-72

CONFERE ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CASA DE ATRAIÇÃO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS E LICITADORES





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, sociedade anônima com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 1 e Sala 2, Saco Grande, Florianópolis — SC, CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sobo nº 05.662.773/0001-57, com filial em São Caetano do Sul/SP, nesse ato representada pelo Sr. Felipe Clemente Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 14.218.239-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 764.591.799-72, residente e domiciliado no endereço da Outorgante.

OUTORGADO: FABIO LUIZ GHIOLDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.430.819-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.694.778-41, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 675 - AP 71 - Torre C, Bairro Planalto - São Bernardo do Campo / SP - CEP 09895-400.

PODERES: Por este instrumento particular, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, para praticar todos os atos licitatórios que esta empresa vir a participar, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, conferindo-lhe poderes para: efetuar cadastros em portais de fornecedores, apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preçose demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, praticar todos os demais atos pertinentes a o certame.

VIGÊNCIA: o presente instrumento permanecerá válido pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4º TAB DE NOTAS

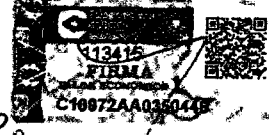
São Caetano do Sul, 17 de outubro de 2023.

Fulcr

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

4º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SAO CAETANO DO SUL
TABELIAO SALVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN
Alameda Cealim, nº 115, 12º andar, Torre Gate - Espaço Comercial, São Caetano do Sul-SP - CEP: 09531-195
www.cartoriosp.com.br | Tel: (11) 4022-3300 | departamento@cartoriosp.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) e VALOR extrato de:
[MULTADO]-FELIPE CLEMENTE SANTOS
a qual contém com o padrão estabelecido neste Tabelião.
São Caetano, 17/10/2023. Fei test.
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO - Tabelião Público
R\$ 12,40 - VALOR SUPLENTE DO SELLO DE PROTESTO
Selo: 0972AA035044



CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Min. de Saúde de Pajuca
Cala de Araújo Praia
Setor de Contratos e Licitações

novamos pela vida
www.pixeon.com
tel: 2126-0300

São Caetano do Sul - SP | Florianópolis - SC



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 11:16:40 que o documento de hash (SHA-256) 43c553b324b525928ccfe9d1701f5fe71386d7e7d61266e639f76e7e4ffb26 foi validado em 12/01/2024 16:43:34 através da transação blockchain 0x31bd5bc44d90f449e0f87a0bae1c5a2eaa15cfd597499c9183f204b6f766a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 184412)



Prova de Autenticidade válida até 11/04/2024

19

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **43c553b324b525928ccfeb9d1701f5fe71386d7e7d612666e639f76e7e4ffb26** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID, **184412** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Fábio out24**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Fábio out24**", faz prova de que em **12/01/2024 16:43:22**, o responsável **Pixeon Medical Systems S.a. Comercio e Desenvolvimento de Software (05.662.773/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pixeon Medical Systems S.a. Comércio e Desenvolvimento de Software a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2024 11:16:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x31bfd5bc44d90f449e0f67a0bae1c5a2eaa15ccfde597499c9183f204b6f766a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CONFERE COM ORIGINAL

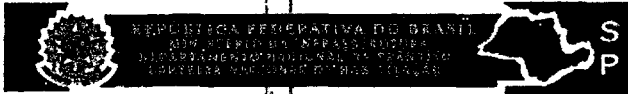
Secretaria Min. de Saúde
Célula de Apoio Político
Setor de Contratos e Licitações



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

20



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2249798650

NOME FABIO LUIZ GHIOLDI		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 13430819 SSP SP		
CPF 072.694.778-41	DATA NASCIMENTO 21/06/1965	
FILIAÇÃO GIORGIO OSCAR GHIOLDI ELISABETE DI FAVARI GHIOLDI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 83531704286	VALIDADE 22/07/2026	1ª HABILITAÇÃO 29/09/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO BERNARDO DO CAMPO, SP	DATA EMISSÃO 24/07/2021
------------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88505130828
SP006313967

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pujina
Célula de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL/REMOTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) - CONTRATO nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

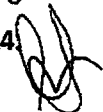
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57, situado à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Senhor Felipe Clemente Santos, portador de cédula de identidade nº 14.218.239-4 SSP/SP e CPF nº 764.591.799-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o contrato destinado a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 05/04/2023 a 05/04/2024.



CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Prática
Setor de Contratos e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Fica autorizado o reajuste contratual, conforme cláusula 9ª do pacto realizado, a incidir o percentual do IGP-M de 1,8645%, referente ao período acumulado de 31/03/2022 a 31/03/2023, sobre os itens 01, 03 e 04, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 4.847,60 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projeto/Atividade: 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

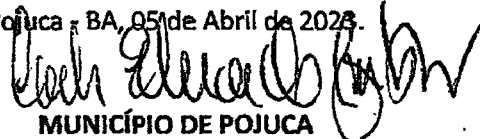
O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 05 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

FABIO LUIZ

GHIOLDI:07269477841

Assinado de forma digital por
FABIO LUIZ GHIOLDI:07269477841
Data: 2023.04.05 10:04:12 -05'00'

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS.

CONFERE COM ORIGINAL



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Prévia
Setor de Contratos e Licitações



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Cl nº 66/2023

Pojuca, 28 de março de 2023

A

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 067/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2023

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste do contrato nº 67/2022 da empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO Nº 67/2022								
CREDOR: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE								
Valor total do Contrato R\$ 443.000,00								
Valor do Contrato Atualizado R\$ 264.847,60*								
FONTE: https://calculoexato.com.br através do IGP-M (período de 31/03/2022 a 31/03/2023)								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	IGP-M	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
1	Licença de uso	Und	80	250,00	20.000,00	1,8645%	254,66	20.372,80
2	Implantação por módulo	serv	06	30.500,00	183.000,00	NÃO SERÁ RENOVADO		
3	Suporte	mes	12	10.000,00	120.000,00	1,8645%	10.186,45	122.237,40
4	Manut.do software	Mês	12	10.000,00	120.000,00	1,8645%	10.186,45	122.237,40
	TOTAL R\$				443.000,00			264.847,60

*Tendo em vista, que o IGP-M do período de 05/04/2022 a 05/04/2023 encontra-se indisponível até a presente data (conforme comprovação em anexo), diante de tal fato, foi considerado o IGP-M do período de 31/03/2022 a 31/03/2023 que foi de 1,8645%, ficando o valor atualizado em R\$ 264.847,60 ocorrendo um reajuste de R\$ 4.847,60 apenas dos itens 01, 03 e 04. Em tempo, informamos que o INPC do mesmo período foi de 5,4706% (conf. doc. em anexo).

Alvaro Sierpinski Nascimento
SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Pojuca
Celia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. C E D DE SOFTWARE CNPJ: 05662773000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Pref. Municipal de Florianópolis-SC

Licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Célula de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Código de Controle

CWWGUWLVQPHOSDQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 11 de Dezembro de 2023

25

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.662.773/0001-57**Razão**

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S A COMER E DESENVOL DE SOFTWARE

Social:**Endereço:**ROD JOSE CARLOS DAUX 4150 SL 1 / SACO GRANDE / FLORIANOPOLIS /
SC / 88032-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024 /**Certificação Número:** 2024032018482519204662

Informação obtida em 02/04/2024 13:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Poitica
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**
CNPJ/CPF: **05.662.773/0001-57**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140004381808**
Data de emissão: **05/01/2024 23:52:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/07/2024 /**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mún. de Saúde de Pójuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2024 09:44:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.662.773/0001-57

Certidão n°: 60581126/2023

Expedição: 31/10/2023, às 14:25:50

Validade: 28/04/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.662.773/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DA ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CNPJ: 05.662.773/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:17 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: 3EFC.FF2B.77B0.0288

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
CONFERE AUTENTICIDADE
DA CERTIDÃO
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Pojuca, 25 de Março de 2024.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultor: Assessoria Jurídica.

Assunto: Aditivo de Prazo / Empresa **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.**

Ementa: Contrato de nº 067/2022. **Requerimento de Prazo.** Prorrogação que se justifica. Serviço contínuo. Previsão contratual. Legalidade. **Art. 57, II da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.**

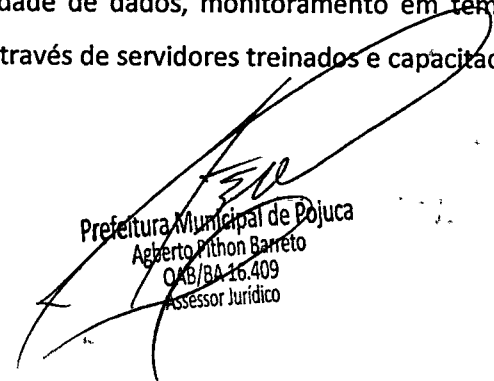
Pojuca, 26/03/2024

I- DA RETROSPECÇÃO FÁTICA

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo de maneira excepcional, por **12 (doze) meses**, ao contrato de nº 067/2022, onde figura como contratada a empresa **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, tendo por objeto a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Centro de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Para documentar o processo faz juntar cópia dos fólios administrativos respectivo, inclusive CI de nº 225/2024, da Secretaria de Saúde, solicitando aditamento de prazo com a justificativa de que o Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e Policlínica Municipal prestam serviços médicos de média e alta complexidade à população, em consonância com as diretrizes do SUS, por isso um dos objetivos da renovação é propiciar maior confiabilidade de dados, monitoramento em tempo real, redução de custos e diminuição de retrabalho, através de servidores treinados e capacitados para utilizar a ferramenta.

Sendo esses os fatos, analisemos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Estado da Bahia - Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

Na mesma esteira de entendimento assevera **RENATO GERALDO MENDES**, em sua obra, quando faz observar que:

“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”.

Outro grande doutrinador, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

“Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto”. (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, máxime quando se trata de contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso *sub examine* é inconteste que não se podem paralisar os serviços de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, uma vez que este objetiva integrar dados relevantes para as



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

22

Estado da Bahia - Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

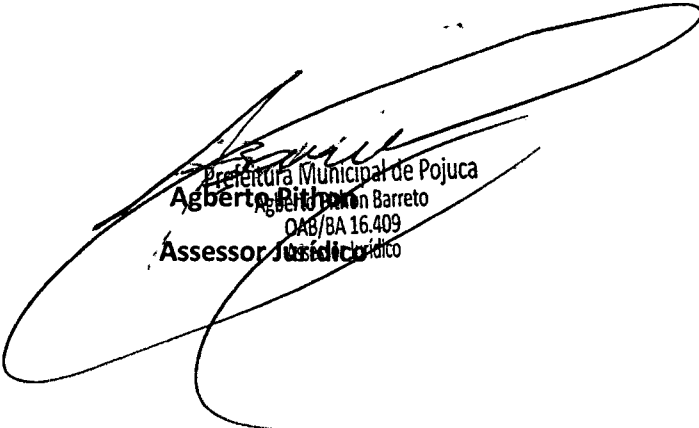
unidades saúde municipais, otimizando o gerenciamento destas, desde as tarefas administrativas até as assistenciais.

III- CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **05/04/2024 a 05/04/2025**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Brito
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL/REMOTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) - CONTRATO nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

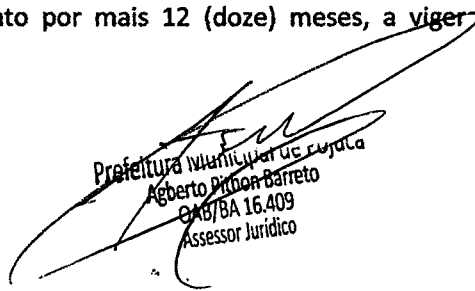
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57, situado à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Senhor Felipe Clemente Santos, portador de cédula de identidade nº 14.218.239-4 SSP/SP e CPF nº 764.591.799-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o contrato destinado a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **05/04/2024** a **05/04/2025**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon-Barreto
018/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projeto/Atividade: 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002

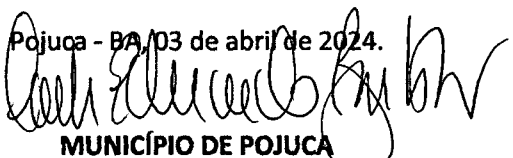
CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 03 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

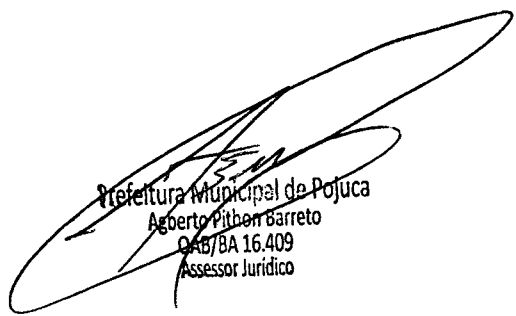
FABIO LUIZ

GHIOLDI:07269477841

Assinado de forma digital por
FABIO LUIZ GHIOLDI:07269477841
Dados: 2024.04.03 10:37:20 -03'00'

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitbon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

03/04/2024

Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 067/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Objeto – Contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva.

Contratada – PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência – 05/04/2024 a 05/04/2025

Pojuca/BA, 03 de abril de 2024.


ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
03/04/2024
Alexandre Rebouças
Prefeitura de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Objeto – Contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva.

Contratada – PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência – 05/04/2024 a 05/04/2025

Pojuca/BA, 03 de abril de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

conforme parecer jurídico anexo a,
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM-SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 11 de abril 2024

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Peres
Controladora Geral